



# GOVERNO MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO —
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- DATA DO INÍCIO
10 DE ABRIL DE 2017 2017.04.10.2
INTERESSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.
DESTINO
CONTABILIDADE
CONTADIDIDADE



#### AO SETOR DE COMPRAS

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1004001

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.12.368.0061.2.057.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do item descriminado abaixo, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, para qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QTDE.
01	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.	SERV	01

JUSTIFICATIVA: Oferecer capacitação aos servidores públicos que atuam na área de educação física como medida de desenvolvimento profissional e pessoal enquanto sua atuação nas atividades, jogos escolares, campeonatos, programas desportivos e outros serviços oferecidos aos alunos da rede pública municipal de ensino e cidadãos de Lavras da Mangabeira/CE pela Secretaria de Educação.

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de abril de 2017.

Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **ORÇAMENTO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Fis: 03

Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, CE

O município de Lavras da Mangabeira, solicita que seja fornecido o preço unitário e total do item abaixo especificado, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Podendo ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa física. Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo, reservando-se a entidade, o direito de adquirir o item discriminado, ou rejeitar, desde que haja conveniência para o município de Lavras da Mangabeira.

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento em desenvolvimento profissional para os educadores físicos de interesse da secretaria municipal de educação do município de Lavras da Mangabeira/CE.	Serviço	1	R\$ 7.802,57	R\$ 7.802,57
				Total	R\$ 7.802,57
	Condições de pagamento:				
	Prazo de entrega:				
	Validade da proposta:	30 Dias.			
	Valor por extenso:	Sete mil	oitocento	s e dois rea	s e cinquenta

Nome: João da Silva Ferreira

CPF: 045.362.523-12

RG: 2003099138471

RUA: Terêncio Correia Ferrer, s/n. Centro.

Lavras da Mangabeira - Ceará.

dao da Olivari Cijelia

CPF: 045.362.523-12.



# ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

#### Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, CE

O município de Lavras da Mangabeira, solicita que seja fornecido o preço unitário e total do item abaixo especificado, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Podendo ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa física. Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo, reservando-se a entidade, o direito de adquirir o item discriminado, ou rejeitar, desde que haja conveniência para o município de Lavras da Mangabeira.

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento em desenvolvimento profissional para os educadores físicos de interesse da secretaria municipal de educação do município de Lavras da Mangabeira/CE.	Serviço	1	R\$ 7.490,47	R\$ 7.490,47
				Total	R\$ 7.490,47
	Condições de pagamento:				
	Prazo de entrega:				
	Validade da proposta:	30 Dias.			
Į.	Valor por extenso:	Sete mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos.			a reais e
Long	VEHIUS, DEIVILL				

A EVENTOS, SERVE PROMOÇÕES Evandro Augusto da Silva CPF: 955.831.143-04 Administrador

# **EMPRESA A2 EVENTOS, SERV. E PROMOÇÕES**

CNPJ: 20.598.591/0001-58 INS. MUN. 23002240 RUA ANDRÉ ALVES COSTA, 530 ZEZINHO COSTA - VÁRZEA ALEGRE - CE CEP: 63540-000 Nome: FRANCISCO GOMES OLIVEIRA

CPF: 054.807.723-17 RG: 2007211893-2

RUA: Manoel Pinheiro Torres, S/N. Lavras da Mangabeira – Ceará.



# ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

### Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, CE

O município de Lavras da Mangabeira, solicita que seja fornecido o preço unitário e total do item abaixo especificado, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Podendo ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa física.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo, reservandose a entidade, o direito de adquirir o item discriminado, ou rejeitar, desde que haja conveniência para o município de Lavras da Mangabeira.

ltem	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento em desenvolvimento profissional para os educadores físicos de interesse da secretaria municipal de educação do município de Lavras da Mangabeira/CE.	Serviço	1	R\$ 7.903,00	R\$ 7.903,00
				Total	R\$ 7.903,00
	Condições de pagamento:				
	Prazo de entrega:				
	Validade da proposta:	30 Dias.			
Valor por extenso: Sete mil nove			ovecentos e tr	ês reais.	

Francisco Gomes Oliveira

CPF: 054.807.723-17 RG: 2007211893-2

# MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

				JOÃO DA SILVA FERREIRA/ CPF: 045.362.523-12			DMES OLIVEIRA/ 807.723-17		E PROMOÇÕES/ 3.591/0001-58	М	ÉDIO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA	1	SERV	R\$ 7.802,57	R\$ 7.802,57	R\$ 7.903,00	7.903,00	R\$ 7.490,47	7.490,47	R\$ 7.732,010	R\$ 7.732,01
	VALOR GLOBAL				R\$ 7.802,57		R\$ 7.903,00		R\$ 7.490,47		R\$ 7.732,01

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE 19 DE ABRIL DE 2017





## SOLICITAÇÃO DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Lavras da Mangabeira/CE, 24 de abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO À: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias (Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro), para fins de abertura de procedimento administrativo de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

Atenciosamente,

MARIA LIONETE DE SOUZA TOMAZ TEÓFILO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Da: Secretaria Municipal de Finanças A: Secretaria Municipal de Educação

Em atendimento à solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF vimos informar a V. Sa. que há estimativa de IMPACTO ORCAMENTÁRIO-FINANCEIRO. CONTRATAÇÃO SERVICOS DE TREINAMENTO DE **PROFISSIONAL** DESENVOLVIMENTO PARA **EDUCADORES FÍSICOS** DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a(s) seguinte(s) dotação (ões):

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - 09.01.12.368.0061.2.057.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Lavras da Mangabeira/CE, 27 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Antônio José de França Secretário Municipal de Finanças





DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE

PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Secretário,

Uma vez apresentado prévia cotação de preços, requeremos autorização para autuarmos e processarmos procedimento administrativo — CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de maio de 2017.

Emmanuel Abreu Pedreira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **AUTORIZAÇÃO**

Lavras da Mangabeira/CE, 08 de maio de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: PRESIDENTE DA CPL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Realizada pesquisa de mercado para verificar o valor estimado para referida contratação, fica o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira/CE AUTORIZADO a autuar e processar a Dispensa de Licitação, resultante do Procedimento Administrativo nº 2017.04.10.2, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA **EDUCADORES** FÍSICOS DE **INTERESSE** DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SECRETARIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

Informamos ainda que a Sra. Francisca Francileuda Pereira Maia Lima, inscrita no CPF nº 770.742.973-72, foi designada para acompanhar e fiscalizar futuros e eventuais contratos que venham a ser celebrados, doravante denominada GERENTE DO CONTRATO, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Atenciosamente,

MARIA LIONETE DE SOUZA TOMAZ TEÓFILO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# Estado do Ceará

# <u>Prefeitura municipal de lavras da mangabeira</u>

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

# PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 311/2017. DE 10 DE ABRIL DE 2017

PUBLICADO EM 10/04/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 2017.04.10-311

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO e legislação correlata, etc.

### RESOLVE:

- Art. 1.º Instituir nova Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de <u>Lavras da Mangabeira CE</u>, para processar de forma centralizada de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, as licitações para compras e serviços em geral, inclusive de engenharia, no âmbito municipal.
- Art. 2.º A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de <u>Lavras da Mangabelra CE</u>, será composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, que exercerão as funções de Presidente, Secretário, Membro Ordinário e membros suplentes por ordem de nomeação.
- Art. 3.º Por ocasião da realização de certames licitatórios, na ausência do Presidente o Secretário o substituirá e, por sua vez o terceiro membro substituirá o Secretário, cuja vaga será preenchida pelos suplentes, respeitada a ordem de nomeação.
- Art. 4.º Ficam convocados a compor a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de <u>Lavras da Mangabeira CE</u> os seguintes membros:
- a). Membros titulares:

Presidente:	CPF:
Emmanuel Abreu Fedreira	814.230,715-49
Assinatura:  →    Assinatura:	Rubrica:
Secretário: Cícero Machado Barbosa	CPF: 008.705.273-39
Assinatura: A CESSO MATTARIA BARBOSA.	Rubrica:
Membro Ordinário:	CPF:
Cícero Gonçalves Viana	212.579.063-72
Assinatura: Janualus Diana	Rubrica
\ / \	(y

b). Membros suplentes:

1.º Suplente:	CPF:
Luciana Feitosa Ribeiro	004.776.923-89
Assinatura:	Rubrica:





# Estado do Ceará

# <u>Prefeitura municipal de lavras da mangabeira</u>

Rua Monsenhor Meceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE

Telefone: (88) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

Art. 5º - A Investidura dos membros na Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de <u>Lavras da Mangabeira - CE</u> não excederá a 01 (um) ano, podendo haver recondução de 2/3 (dois terços) dos membros e substituição do Presidente.

Art. 6.º - A Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de <u>Lavras da Mangabeira - CE</u> procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios dispostos na legislação vigente que rege a matéria, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - Nas licitações para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, compete à Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal de <u>Lavras da Mangabeira - CE</u>:

- adotar providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexado minuta de contrato quando a natureza do certame assim exigir, podendo para tanto requisitar auxílio técnico;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato nos meios disponíveis e a publicação devida, quando for o caso;
- expedir editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos proponentes;
- dispensar a exigência de documentos permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos de contestação que porventura sejam impetrados;
- emitir parecer circunstanciado, proclamando o resultado final do certame;
- o propor a aplicação de penalidades a licitantes, nas modalidades de advertência e multa para decisão final do Sr. Prefeito Municipal; e
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo, formalizando o processo na forma da legislação vigente, para decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8.º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ Em, 10 de Abril de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE





# TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, autuo o Processo Administrativo nº 2017.04.10.2 alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2017.05.09.1**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Emmanuel Abreu Pedreira, Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o subscrevo.** 

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 09 de maio de 2017.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.05.09.1

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.





## GOVERNO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria nº. 311/2017, de 10 de abril de 2017, por ordem da Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação nº. 2017.05.09.1 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DE EDUCAÇÃO DO SECRETARIA MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE em atendimento ao inciso II, do art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A dispensa de licitação se faz necessária visando oferecer capacitação aos servidores públicos que atuam na área de educação física como medida de desenvolvimento profissional e pessoal enquanto sua atuação nas atividades, jogos escolares, campeonatos, programas desportivos e outros serviços oferecidos aos alunos da rede pública municipal de ensino e cidadãos de Lavras da Mangabeira/CE pela Secretaria de Educação.

Justifica-se a referida contratação, recaindo sobre a referida empresa, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

# RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa EVANDRO AUGUSTO DA SILVA-ME (A2 EVENTOS SERVIÇOS E PROMOÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.591/0001-58, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar o menor preço, conforme se infere das propostas que constam destes autos.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme planilha de preço elaborada pelo setor competente desta municipalidade, sendo o valor global proposto de R\$ 7.490,47 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).





As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 09.01.12.368.0061.2.057.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Valor previsto para o dispêndio: R\$ 7.490,47 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e

quarenta e sete centavos).

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 11 de maio de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





CONTRATO N°.							
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, N°. 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, inscrito no CPF sob n°, portador da Carteira de Identidade n°, têm justo e contratado o seguinte:							
CLAUS	ULA P <mark>RIMEIRA - DO OBJETO CONT</mark>	RATUA	<b>L</b>				
DESEN INTERI DA MA junho de CLÁUS 2.1 - Este 24, incise	1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE em atendimento ao inciso II, do art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.  CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  2.1 - Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº. 2017.05.09.1, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.						
	ULA TERCEIRA – DO VALOR E DO I	211-13		VALOR	(R\$)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QTDE.	UNITÁRIO			
01	TREINAMENTO EM DESEMVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.	SERV	01				
conform disposiçã 3.2- A c	valor global da presente avença é de idade com a execução dos serviços ses da proposta contratada, salvo modificaçon tratada deverá apresentar junto com astor da despesa, as Certidões de regularida	efetivan ão contr notas f	atual na f iscais/fatu	ilizados, cons orma da lei. iras devidamer	nte atestadas		

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da execução dos

e Municipais, Trabalhistas, todas atualizadas.

serviços pela Secretaria contratante.







- 3.4 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- 3.5 O Contrato não será reajustado.
- 3.6 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Indice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

# CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 4.2 O Prazo de execução dos serviços será até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço.
- 4.3 O Prazo de vigência do contrato é de 30 (tinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 09.01.12.368.0061.2.057.0000 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: PRÓPRIOS.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:







#### 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas na **Dispensa de Licitação nº. 2017.05.09.1** e na proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;





- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas neste contrato, e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- emitir a ordem de serviços para a execução do objeto contratado.
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Ao Governo Municipal de Lavras da Mangabeira/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.
- 8.3 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega;
- 9.1.2 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Lavras da Mangabeira/CE;





- 9.1.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 -Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

# CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Lavras da Mangabeira/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Lavras da Mangabeira/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Lavras da Mangabeira/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE.
- 10.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE.
- 10.4 As sanções previstas neste contrato serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE.
- 10.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste contrato;
- 10.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Lavras da Mangabeira/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Lavras da Mangabeira/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do secretário contratante.







# GOVERNO MUNICIPAL CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas neste instrumento e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2 Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3 O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

# CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 12.2 O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada a Dispensa de Licitação e à proposta da contratada.
- 12.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 12.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.
- 12.7 Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam a dispensa de licitação e a proposta da Contratada.
- 12.8 A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.9 As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 12.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Francileuda Pereira Maia Lima, inscrita no CPF nº 770.742.973-72, designada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.
- 12.10.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

esternamias que também o assinam, para que	produza os seus juridicos e legais eleitos.
Lavras da Mangabeira - CE, de	de 2017.
<pre>&lt;<gestor>&gt; SECRETARIA DE &lt;<secretaria solicitante="">&gt; MUNICÍPIO DE &lt;<município>&gt; CNPJ N° &lt;<cnpj município="">&gt; CONTRATANTE</cnpj></município></secretaria></gestor></pre>	< <representante>&gt; &lt;<contratada>&gt; CNPJ N° CONTRATADA</contratada></representante>
ΓESTEMUNHAS:	
	CPF:
	CDE.







Lavras da Mangabeira - CE, 17 de maio de 2017.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2017.05.09.1, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

Atenciosamente,

EMMANUEL ABREU PEDREIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 3105001/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2017.05.09.1.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO

MUNICÍPIO

## 1 - RELATÓRIO

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.05.09.1, objetivando a Contratação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional para educadores físicos de interesse da Secretaria de Educação do Município de Lavras da Mangabeira.

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

### 2 - DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

# 3 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com se Roder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3 Entretanto, considerando a essencialidade de prestação do adequado serviço de saúde, direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196, da CF/88, tratando-se de serviço que necessita de continuidade, assim determina o art. 24, inciso II c/c 23, II, alínea "a", da Lei nº 8666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

# a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- 3.4 Desse modo, caracterizado que no procedimento em tela a contratação se limita ao valor de R\$ 7.490,47 (sete mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), mostra-se plenamente aplicável o quanto preceituado nos dispositivos legais de regência supracitados.
- 3.5 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput.* E na própria Lei de Licitações.
- 3.6 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.
- 3.7 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos

#### 4 - CONCLUSÃO

4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela

APROVAÇÃO da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

5.2 É o parecer, salvo melhor juízo.

5.3 Remetam-se os presentes autos ao limo. Sr. Presidente da Comissão

Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 31 de maio de 2017.

Marcos Paulo Damasceno
Procurador Executivo do Município

OAB/CE 25.575 (Portaria nº 011/2017)





# DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, Emmanuel Abreu Pedreira, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.05.09.1, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em favor da empresa: EVANDRO AUGUSTO DA SILVA-ME (A2 EVENTOS SERVIÇOS E PROMOÇÕES) com o valor global de R\$ 7.490,47 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar a Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sobre todo o teor da presente declaração, a fim deque se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira - CE, 02 de junho de 2017.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Lavras da Mangabeira - CE, 02 de junho de 2017.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhora Secretária,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2017.05.09.1, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

Atenciosamente,

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





# TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação nº 2017.05.09.1 com Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em favor da empresa: EVANDRO AUGUSTO DA SILVA-ME (A2 EVENTOS SERVIÇOS E PROMOÇÕES) no valor global de R\$ 7.490,47 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira-CE, 05 de junho de 2017.

MARIA LIONETE DE SOUZA TOMAZ TEÓFILO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2017.05.09.1, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em favor da empresa: EVANDRO AUGUSTO DA SILVA-ME (A2 EVENTOS SERVIÇOS E PROMOÇÕES), no valor global de R\$ 7.490,47 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo.

Lavras da Mangabeira - CE, 05 de junho de 2017.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que na data de 05 de junho de 2017, foi publicado (afixado) no Quadro de avisos (flanelógrafo) do Município de Lavras da Mangabeira/CE, o Extrato da Dispensa de Licitação nº. 2017.05.09.1, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA EDUCADORES FÍSICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em favor da empresa: EVANDRO AUGUSTO DA SILVA-ME (A2 EVENTOS SERVIÇOS E PROMOÇÕES) no valor global de R\$ 7.490,47 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Lavras da Mangabeira - CE, 05 de junho de 2017.

EMMANUEL ÁBRITU PEDREIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO